

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

PORTARIA Nº 134/2001

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - O horário de trabalho para os Servidores ocupantes de Cargo Efetivo e em Comissão da Câmara Municipal de Água Branca, será, no período de 01/06/01 a 30/06/01, das 7:00 a 13:00 horas.

Art. 2º - O horário de trabalho estabelecido nesta Portaria poderá ser prorrogado a critério da Presidência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

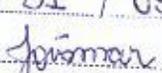
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Água Branca-ES, em 31 de Maio de 2001.

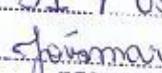

SEBASTIÃO PEREIRA VIANA FILHO
PRESIDENTE

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

Registrado no livro nº 002
às folhas 35v. 36
Em 31 / 05 / 01
 RESPONSÁVEL


VALDEMIR ANTÔNIO DE LÁZARI
1º SECRETÁRIO

Rua Alcides Guaresquí, nº 479 - Centro - CEP.: 29.795-000 - Telefãx 0XX27 745-1171-1148 e-mail: câmaraab@agpnet.com.br

Publicado no quadro de avisos
no Átrio da Câmara Municipal
de Água Branca,
Em 31 / 05 / 01
 RESPONSÁVEL